MOÇÃO Nº 13/17

Moção de Aplausos pelos 193 anos de existência da Polícia Militar da Bahia.

A Polícia Militar da Bahia foi criada oficialmente por Decreto do Imperador D. Pedro I, datado de 17 de fevereiro de 1825, "que manda organizar na Cidade da Bahia um Corpo de Polícia" nos termos exatos abaixo:

"Sendo muito necessário para a tranquilidade e segurança pública na Cidade da Bahia, a organização de um Corpo, que sendo-lhe incumbido aqueles deveres de responder imediatamente pela sua conservação e estabilidade: Hei por bem: mandar organizar na Cidade da Bahia um Corpo de Polícia, pelo plano que com este baixa, assinado por João Vieira de Carvalho, do meu Conselho de Ministros e Secretários de Estado dos Negócios da Guerra."

Aduz a Constituição Federal de 1988, no art.144, que a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: I - polícia federal; II - polícia rodoviária federal; III - polícia ferroviária federal; IV - polícias civis;V - polícias militares e corpos de bombeiros militares. Dispões ainda no inciso IV - que exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União. § 4º Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares; § 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil;§ 6º As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

A Polícia Militar da Bahia é um órgão da Administração Direta do Estado, cuja destinação se encontra definida pela Constituição Federal, Art 144, § 5º, reforçada pela Constituição Estadual, Art 148, incisos de I a V.

A ela compete a execução, com exclusividade, do policiamento ostensivo fardado com vistas à preservação da Ordem Pública. Sua ação é tipicamente preventiva, ou seja, atua no sentido de evitar que ocorra o delito. Para tanto, sua ostensividade caracteriza-se por ações de fiscalização de polícia sobre matéria de ordem pública, onde o policial é de imediato identificado, quer pela farda, armamento, equipamento ou viatura.

No dia 17 de fevereiro de 2018 a Polícia Militar da Bahia completou 193 anos de existência. Criada para garantir a "tranquilidade e segurança" em 1825 pela Majestade Imperial, a corporação se organizou, expandiu sua atuação e transformou-se em uma força de segurança pública indispensável ao funcionamento do Estado.

Nesta toada, através desta Moção de Aplauso, esta Casa Legislativa exalta o Polícia Militar da Bahia pelos importantes feitos ao Estado da Bahia.

CIENTIFICAR:

Secretaria de Segurança Pública da Bahia

O Comandante Geral da PMBA, Coronel PM, Anselmo Alves Brandão.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2018.

ROGÉRIA SANTOS